



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO SUBSTITUTIVO N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 04/2025

Pretende a nobre **Vereadora Dani Galdino**, através do **Substitutivo n. 01, ao Projeto de Lei n. 04/2025**, dispor sobre a instalação de playgrounds inclusivos em escolas, parques e demais espaços públicos, e dá outras providências.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em análise tecendo considerações quanto a possível vício de iniciativa.

Assim, *s.m.j.*, divergindo em partes do referido parecer da ilustre procuradoria, entendo que o Substitutivo ora analisado não está usurpando competências exclusivas do Chefe do Executivo.

Todavia, observo que o **art. 6º** da referida proposição esteja criando possível obrigação ao Executivo Municipal, razão pela qual entendo a necessidade da aprovação de Emenda Supressiva quanto ao mesmo.

Assim, sendo suprimido o supracitado dispositivo sou do parecer de que a proposição é **legal e constitucional**, pois nesse contexto, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação devidamente emendado.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de maio de **2025**

Dra. Roseli Bueno
Presidente e Relatora

Adilson Henrique França
Vice-Presidente

Bruno Henrique Silva
Membro

